

REGULAMENTO DE PROMOÇÃO
“BLACK FRIDAY DIRECIONAL - DO SEU JEITO É MAIS DIRECIONAL”

ORGANIZADORA

DIRECIONAL ENGENHARIA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 16.614.075/0001-00 e **RIVA INCORPORADORA S/A**, inscrita sob CNPJ 13.457.942/0001-45, ambas com sede na cidade de Belo Horizonte, em Minas Gerais, na Rua dos Otoni, nº177, Bairro Santa Efigênia, CEP 30.150-270, doravante denominadas **“ORGANIZADORA”**, realiza a promoção **“BLACK FRIDAY DIRECIONAL - DO SEU JEITO É MAIS DIRECIONAL”**, para a qual estabelece o presente regulamento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS EMPREENDIMENTO PARTICIPANTES

1.1 Participam desta Promoção os Empreendimentos construídos e viabilizados pela **ORGANIZADORA** localizados nos Estados do Amazonas, Bahia, Distrito Federal e Goiás, Minas Gerais, São Paulo Interior, São Paulo Capital, Pernambuco, Ceará e Rio de Janeiro, devidamente listados no quadro no Anexo I e II e doravante denominado simplesmente **“EMPREENDIMENTOS”**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PERÍODO DA PROMOÇÃO

2.1 O período de participação da presente Promoção terá início às 17:00 (dezesete horas) no dia 26 de outubro de 2023 se encerrará às 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 30 de novembro de 2023 **“PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO”**.

2.2 O período da promoção terá início às 17:00 (dezesete horas) no dia 26 de outubro de 2023 e se encerrará às 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 30 de novembro de 2023 **“PERÍODO DE PROMOÇÃO”**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CANDIDATOS APTOS A PARTICIPAREM DA PROMOÇÃO

3.1. Estão aptos a participar desta Promoção toda pessoa física, maior de idade, que tenha assinado o Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda da Unidade Autônoma (“Contrato”) do **EMPREENDIMENTO** durante o **PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO**, denominado simplesmente (**“PARTICIPANTE”**).

3.2. O **PARTICIPANTE** estará elegível a participar desta Promoção mediante o cumprimento de todas as disposições previstas neste Regulamento, não bastando a implementação das condições para o

pagamento da entrada, mas também, que esteja definido a forma de pagamento do saldo residual da unidade autônoma a ser adquirida, seja por meio de quitação com recursos próprios, contratação de financiamento com instituições bancárias ou contratação de financiamento diretamente com a **ORGANIZADORA**.

3.2.1. É expressamente vedada a participação de pessoas jurídicas.

3.3. A **ORGANIZADORA** reserva-se no direito de desclassificar o **PARTICIPANTE** que não preencher as condições estabelecidas neste Regulamento, não sendo obrigada a previamente, comunicá-lo, notificá-lo ou avisá-lo sob qualquer forma da sua desclassificação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DINÂMICA DA PROMOÇÃO

4.1. Cumpridas as condições dispostas na Cláusula 3 e adimplida as condições previstas neste Regulamento e no Contrato de Compra e Venda, o **PARTICIPANTE** que adquirir uma unidade imobiliária do **EMPREENDIMENTO** participante, dentro do **PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO**, será contemplado com o **PRÊMIO** descrito na Cláusula Quinta.

4.2. Participarão desta Promoção todos os indivíduos que adquirirem as unidades do **EMPREENDIMENTO** participante, respeitando o prazo e as condições estabelecidas neste Regulamento e ainda preencherem corretamente o Termo de Adesão do Anexo III, devolvendo-o assinado à **ORGANIZADORA** no ato de assinatura do Contrato.

4.2.1. O preenchimento incorreto do Termo de Adesão do Anexo III anula a participação do **PARTICIPANTE**.

4.2.2. O **PARTICIPANTE** pode optar por não aderir à Promoção condicionando a sua opção no Termo de Adesão do Anexo III, de modo que, neste caso não fará jus a nenhuma indenização pela renúncia, tampouco fará jus a qualquer desconto pela não aderência à Promoção.

4.3. Caso o **PARTICIPANTE** não venha a efetivar a compra, ou, venha desistir da compra antes da superação das condições suspensivas no Contrato, este não fará jus a qualquer **PRÊMIO**, indenização ou qualquer outro.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRÊMIO

5.1. Manifestado o interesse, efetuada a compra da unidade imobiliária, conforme condições estabelecidas neste Regulamento o **PARTICIPANTE** será contemplado com os seguintes prêmios:

- **13º em dobro** - O valor pago equivalente ao 13º salário do **PARTICIPANTE** será revertido como desconto para o mesmo. O valor equivalente deverá constar no fluxo de pagamentos do **PARTICIPANTE** como parcela "sinal 1" com vencimento até 30 dias da data da compra. O valor do desconto é limitado a um percentual ou valor máximo oferecido no valor do imóvel.
- **Quanto maior o sinal maior o desconto** - o valor que o **PARTICIPANTE** der como sinal ATO volta para ele em forma de desconto. O valor do desconto é limitado a um percentual ou valor máximo definido sobre o valor do imóvel e especificado no anexo I do regulamento desta campanha.

A soma dessas condições não poderá ultrapassar o percentual ou valor máximo definido sobre o valor do imóvel e especificado no **anexo I e II** do regulamento desta campanha.

No caso do DF/GO, os produtos **Reserva Parque Clube – Torre 1, Reserva Parque Clube – Torre 2, Reserva Parque Clube – Torre 3, Reserva Parque Clube – Torre 4, Reserva Parque Clube – Torre 9** os descontos não estão atrelados às regras descritas acima, obedecendo assim ao **anexo I e II** desta campanha.

5.1.2. O **PRÊMIO** é exclusivo, pessoal e intransferível, não podendo ser cedido ou transferido a terceiros ou convertido, total ou parcialmente, em dinheiro ou desconto no produto, sendo considerado para os devidos fins Comproou, Ganhou.

5.1.3. O direito aqui assegurado ao recebimento do **PRÊMIO**, que poderá ser cumulativo entre as 2 (duas) opções respeitando o limite de desconto ou percentual previsto no Anexo I e limitado a 01 (uma) única premiação para cada unidade adquirida para o **PARTICIPANTE**.

5.2. Estará automaticamente cancelada a concessão do **PRÊMIO** nos casos em que o **PARTICIPANTE**: (i) vier a rescindir o Contrato; (ii) esteja em situação de inadimplência com qualquer obrigação estipulada no Contrato ou (iii) transfira os direitos e obrigações do Contrato à terceiros. O cessionário da unidade não será considerado como **PARTICIPANTE** da Promoção e não terá direito ao **PRÊMIO**; (iv) seja comprovada qualquer tipo de simulação, fraude ou irregularidade, sem prejuízo das demais implicações legais.

5.2. Estará automaticamente cancelada a concessão do **PRÊMIO** nos casos em que o **PARTICIPANTE**: (i) vier a rescindir o Contrato; (ii) esteja em situação de inadimplência com qualquer obrigação estipulada no Contrato ou (iii) transfira os direitos e obrigações do Contrato à terceiros. O cessionário da unidade não será considerado como **PARTICIPANTE** da Promoção e não terá direito ao **PRÊMIO**; (iv) seja comprovada qualquer tipo de simulação, fraude ou irregularidade, sem prejuízo das demais implicações legais.

5.4. Na hipótese de rescisão o **PARTICIPANTE** estará sujeito as regras previstas no Contrato, incluindo, mas sem se limitar a devolução de valores pagos.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO PRÊMIO

6.1. O **PRÊMIO** será concedido diretamente ao **PARTICIPANTE** até 30 (trinta) dias da assinatura do Contrato.

6.2. O **PARTICIPANTE** poderá entrar em contato com a Central de Relacionamento com o Cliente pelo telefone: 4002-2600 para sanar quaisquer dúvidas quanto ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE PRESCRIÇÃO DO DIREITO AO PRÊMIO

7.1. Por qualquer eventualidade não sendo entregue o **PRÊMIO** ao **PARTICIPANTE** de forma imediata após a assinatura do Contrato, o prazo concedido para reclamar o **PRÊMIO** é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua disponibilização para retirada pela **ORGANIZADORA**.

7.2. O **PARTICIPANTE** não localizado e que não comparecer no endereço da **ORGANIZADORA** para retirar o **PRÊMIO** dentro do prazo acima estabelecido, perderá o direito.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O **PARTICIPANTE** declara-se responsável pelas informações prestadas, respondendo cível e criminalmente pela veracidade das informações repassadas.

- 8.2. Os casos não previstos neste Regulamento serão examinados e decididos pela **ORGANIZADORA**, por meio de um comitê composto por representantes dos Departamentos Comercial, Marketing, Financeiro e Jurídico.
- 8.3. Para esclarecimento de dúvidas sobre este Regulamento, os participantes poderão contatar o setor de Relacionamento com o Cliente pelo telefone 4002-2600.
- 8.4. Não são objeto desta Promoção, tampouco objeto de distribuição gratuita, quaisquer dos produtos vedados pelo Dec. 70.951/72, tais como: medicamentos, armas, munições, explosivos, fogos de artifício, bebidas alcoólicas, fumos e derivados.
- 8.5. Com a participação nesta Promoção, o **PARTICIPANTE** declara estar ciente de que a **ORGANIZADORA** poderá realizar algum tipo de registro audiovisual ou fotográfico na entrega do **PRÊMIO** e autorizam de forma definitiva e irrevogável, gratuitamente e por um prazo de 12(doze) meses a contar da data de entrega, o uso de seu nome, voz, imagem e dados biográficos (“Imagem”) na divulgação da promoção, para demais fins publicitários da **ORGANIZADORA**.
- 8.6. A **ORGANIZADORA** reserva-se no direito de realizar alterações, prorrogar, suspender ou encerrar a promoção a qualquer tempo, mediante alteração deste Regulamento. Incumbe exclusivamente ao **PARTICIPANTE** manter-se informado sobre as alterações.
- 8.7. A **ORGANIZADORA**, a seu critério exclusivo, poderá excluir desta Promoção qualquer cliente que proceder de forma desleal, e/ou utilizar de meios escusos para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de participação irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, de forma considerada ilícita ou contrária aos bons costumes e à ética, ou ainda, caso sejam apurados indícios de fraudes que visem prejudicar a **ORGANIZADORA**, a terceiros ou a própria Promoção, situações essas que, quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou a imediata desclassificação do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela **ORGANIZADORA** em face do infrator.
- 8.8. Ao participar da Promoção, o **PARTICIPANTE** está automaticamente concordando com os termos e condições deste regulamento.
- 8.9. A promoção independe de qualquer modalidade de sorteio, vale-brinde, concurso ou operação assemelhada, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida no artigo 1º da Lei Federal 5.768/71 e suas regulamentações, e será realizada, beneficiando indistintamente a todos os que cumprirem integralmente as disposições deste Regulamento.

Belo Horizonte, 25 de outubro de 2023

DIRECIONAL ENGENHARIA S/A

**ANEXO I
DOS EMPREENDIMENTOS PARTICIPANTES**

UF	EMPRESA	OBRA	PRODUTO	DESCONTO
AM	DIRR	606V	DIRR_Viva Vida Rio Amazonas	1%
AM	DIRR	486VC	DIRR_Conquista Topázio	3%
AM	DIRR	485V2	DIRR_Conquista Rio Negro II	2%
AM	DIRR	485VB	DIRR_Conquista Rio Negro	2%
AM	DIRR	486VB	DIRR_Conquista Ametista	2%
BA	DIRR	548VB	DIRR_Conquista Estrada do Coco	2%
BA	DIRR	571V1	DIRR_Conquista Salvador II	3%
BA	DIRR	571V	DIRR_Conquista Salvador	3%
CE	DIRR	591V	DIRR_Viva Vida Parque	2%
CE	DIRR	464V2	DIRR_Reserva Flora II	3%
CE	DIRR	604V	DIRR_Estilo Praia	2%
CE	DIRR	590V	DIRR_My Place Benfica	3%
CE	DIRR	464VB	DIRR_Reserva Flora	2%
CE	DIRR	464V	DIRR_Reserva Arvoredo	3%
CE	DIRR	517V	DIRR_Estilo Dunas	1%
CE	DIRR	529V	DIRR_Conquista Castelli	1%
DF/GO	DIRR	535VD	DIRR_Recanto das Andorinhas	3% no Studio
DF/GO	DIRR	390V	DIRR_Total Ville Ikeda	3% em 3Q C/S e 2Q S/S nas 10 primeiras unids. Depois +10 unids a 2%. 1% em 2Q C/S nas 10 primeiras unids
DF/GO	DIRR	525VB	DIRR_Total Ville Ipês	3%
DF/GO	DIRR	557V	DIRR_Viva Vida Jardins	3%
DF/GO	DIRR	369VE	DIRR_Total Ville Planaltina 07	1%
DF/GO	DIRR	171VI	DIRR_Reserva Parque Clube - Torre 09	R\$45k desconto sem desconto progressivo nas 10 prim unids Depois volta o desconto progressivo, se não der desconto
DF/GO	DIRR	535VH	DIRR_Recanto dos Canários II	3%
DF/GO	DIRR	171VD	DIRR_Reserva Parque Clube - Torre 04	R\$30k desconto + desconto progressivo (anuncia 10 unids, depois, se precisar, +10)

DF/GO	DIRR	171VB	DIRR_Reserva Parque Clube - Torre 02	R\$30k desc + desc progressivo (anuncia 10 unids, depois, se precisar, +10) Até 2 unids c/ 15k de desc
DF/GO	DIRR	171V	DIRR_Reserva Parque Clube – Torre 1	R\$30k desc + desc progressivo (anuncia 10 unids, depois, se precisar, +10) Até 2 unids c/ 15k de desc
DF/GO	DIRR	525V	DIRR_Total Ville Pitangueiras	3%
DF/GO	DIRR	171VC	DIRR_Reserva Parque Clube - Torre 03	R\$30k desc + desc progressivo (anuncia 10 unids, depois, se precisar, +10)
DF/GO	DIRR	369VD	DIRR_Total Ville Planaltina 06	1%
MG	DIRR	684V	DIRR_Morada Vistas do Horizonte	2%
MG	DIRR	477V	DIRR_Essence Residencial	1%
MG	DIRR	262VD	DIRR_Conquista Betim Jardim Brasília - Condomínio Bem Viver	2%
MG	DIRR	379V	DIRR_Conquista Bem-Estar	2%
PE	DIRR	530V	DIRR_Estilo Boa Viagem	3%
RJ	DIRR	499VB	DIRR_Viva Vida Recanto Clube	1%
RJ	DIRR	687V	DIRR_Nova Caxias Fun	2%
RJ	DIRR	412V	DIRR_Conquista Oceânica	2%
RJ	DIRR	470VB	DIRR_Residencial Jerivá	2%
RJ	DIRR	589V	DIRR_Conquista Parque Iguazu	1%
RJ	DIRR	430V	DIRR_Viva Vida Realengo	1%
RJ	DIRR	600V	DIRR_Conquista Jardim Guadalupe	1%
RJ	DIRR	505V	DIRR_Viva Vida Santa Cruz	3%
RJ	DIRR	614V	DIRR_Reserva Direcional São Cristóvão	3%
RJ	DIRR	402VC	DIRR_Reserva do Sol	3%
RJ	DIRR	564V	DIRR_Conquista Vila Dutra	1%
SP-C	DIRR	601VC	DIRR_Nascente Residencial Despertar	2%
SP-C	DIRR	596V	DIRR_Holistic Residence	3%
SP-C	DIRR	556V	DIRR_Reserva Urban Clube	2%
SP-C	DIRR	567V	DIRR_Reserva Direcional Limão	3%
SP-C	DIRR	528V	DIRR_Reserva Jardim Sapopemba	3%
SP-C	DIRR	537V	DIRR_Reserva São Mateus	2%
SP-I	DIRR	434V	DIRR_Conquista Araraquara	2%
SP-I	DIRR	574V	DIRR_Reserva Direcional Jardim Botânico	1%
SP-I	DIRR	451VB	DIRR_Conquista Vila Acqua	1%
SP-I	DIRR	586VC	DIRR_Dream Santo Antônio - Módulo 3	2%
SP-I	DIRR	541V	DIRR_Residencial Parque das Flores	2%

SP-I	DIRR	453V	DIRR_Village Novus	3%
SP-I	DIRR	605V	DIRR_Solaris Condomínio Parque	3%
SP-I	DIRR	449VB	DIRR_Conquista Horizonte	1%
SP-I	DIRR	466V	DIRR_Conquista Nature	3%
SP-I	DIRR	547V	DIRR_Reserva Antonieta	3%
SP-I	DIRR	586VB	DIRR_Dream Santo Antônio - Módulo 2	2%
SP-I	DIRR	586V	DIRR_Dream Santo Antônio - Módulo 1	2%
SP-I	DIRR	539VC	DIRR_Parque das Cerejeiras - Condomínio 4 - Mod. 3	3%

ANEXO II
DOS EMPREENDIMENTOS PARTICIPANTES

AM	RIVA	472V	RIVA_Estilo Ponta Negra	3%
AM	RIVA	526VB	RIVA_Park Golf	1%
AM	RIVA	526V2	RIVA_Park Golf II	1%
AM	RIVA	509V	RIVA_Luar Ponta Negra	3%
AM	RIVA	526V	RIVA_Estilo Golf	3%
DF/GO	RIVA	296V	RIVA_Alto do Horizonte	10unid c/ 10k de desconto

ANEXO III**TERMO DE ADESÃO, CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA DA PROMOÇÃO:****“BLACK FRIDAY DIRECIONAL - DO SEU JEITO É MAIS DIRECIONAL”****DADOS DO COMPRADOR:**

Nome: _____

CPF: _____

Endereço Completo: _____

Telefones: _____

E-mail: _____

DADOS DA UNIDADE:

Unidade adquirida: _____

Bloco/Torre: _____

Empreendimento: _____

O **ADQUIRENTE** acima qualificado declara que está ciente do **“BLACK FRIDAY DIRECIONAL - DO SEU JEITO É MAIS DIRECIONAL”**, e suas condições, e:

() Concorda e aceita expressamente com suas cláusulas e condições, se declarando ciente de que é sua responsabilidade acompanhar eventuais alterações das condições ali descritas para recebimento do PRÊMIO.

() Não possui interesse em participar da CAMPANHA, estando ciente das condições estabelecidas neste regulamento, e por isso renuncia o seu direito de participação na presente CAMPANHA, estando ciente que em nenhuma hipótese poderá o valor equivalente ao PRÊMIO ser convertido em dinheiro ou desconto na aquisição da unidade.

Belo Horizonte, ___ de _____ de _____.

ASSINATURA

CPF nº _____